



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO Ver. Wender Marques  
\* RUA Ivaldo Alves do Nascimento, 440, BOM JESUS, 38.400-683, UBERLÂNDIA - MG

MINUTA DE PROJETO Nº 00059/2017

Aprovado em: 04-04-2017

Of. Nº: \_\_\_\_/2024

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente Atual: Ver. Wilson Pinheiro

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indicação para que o Executivo encaminhe Projeto que "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ZONA AZUL, PARA PROFISSIONAIS DA ADVOCACIA AOS ARREDORES DOS IMÓVEIS DO PODER JUDICIÁRIO E DOS ORGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS", tendo em vista ser iniciativa privativa do Executivo

- JUSTIFICATIVA -

Considerando a indispensabilidade da atuação do advogado, conforme o disposto no artigo 133 da CF, que prevê: O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei faz-se necessário a facilitação de acesso aos órgãos públicos para o exercício regular da profissão. Assim, este projeto, que dispõe sobre a isenção do pagamento de zona azul para profissionais da advocacia, tem como aspecto facilitar e priorizar o acesso às vagas de estacionamento rotativo aos advogados, tendo em vista que a restrição ao deslocamento dos advogados pode causar prejuízos irreparáveis às partes e à justiça. Pelos motivos expostos, de interesse público relevante, peço ao órgão executivo a análise e aprovação.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Sala das Sessões, 4 de abril de 2017

Ver. Wender Marques



● Ver. Wender Marques

Nome	Quantidade
Ver. Wender Marques	1
<b>Total</b>	<b>1</b>